LEI ORDINÁRIA N.° 2862, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação de função programática no orçamento anual da Prefeitura, para a execução orçamentária do Fundo Social de Solidariedade do Município de Votorantim, e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizada a criação da unidade executora, função programática, rubrica de despesa orçamentária e a abertura de um crédito adicional especial no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), para a execução orçamentária do Fundo Social de Solidariedade do Município de Votorantim, nas seguintes rubricas:

SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE EXECUTORA – 02.02.14 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA – 08.244.0005.2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

Material de Consumo
02.02.14.08.244.0005-2.002.3.3.90.30.00-01.....R$ 10.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
02.02.14.08.244.0005-2.002.3.3.90.36.00-01.....R$ 5.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.02.14.08.244.0005-2.002.3.3.90.39.00-01.....R$ 10.000,00
F.R.01 Tesouro

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA – 04.244.0005.1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Aquisição de Equipamento e Material Permanente
02.02.14.08.244.0005-1.001.4.4.90.52.00-01.....R$ 5.000,00
F.R.01 Tesouro

Art. 2° O crédito suplementar no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), aberto pelo artigo 1°, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação observado no exercício vigente, conforme Inciso II do §1° do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° O crédito suplementar, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2018 a 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 2791, de 18 de dezembro de 2020, e a Lei Orçamentária Anual n° 2794, de 18 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A estrutura orçamentária criada no art. 1° passa a fazer parte do orçamento para os exercícios subsequentes, integrando o Plano Plurianual de 2022 a 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária para 2022.

Art. 4° As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 10 de dezembro de 2021 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO